

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de agosto de 2022.

De: Carlos Lunelli
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Declécio De Nez

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Cotações/mapa comparativo;
- c) Documentos da empresa a ser contratada.

Carlos Lunelli

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Visando atender ao estabelecido nos artigos 157 e 158 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, e em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, com a identificação de riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhoria da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

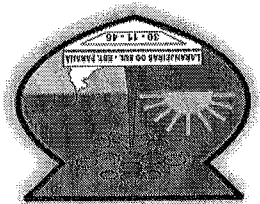
5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

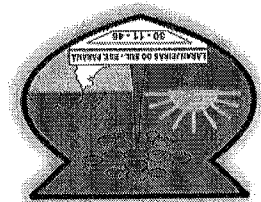
5.1. Deverá ser realizada através de Dispensa de Licitação, considerando seu valor de pequeno vulto.

5.2. Suporte legal no art. 24, II:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. DOS BENEFÍCIOS





6.1. Não se aplicam os benefícios da LC 123/2006.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993. Documentos seguem em anexo.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão 055/2014. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. O início dos serviços deve ser em até **15 (quinze) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perimetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

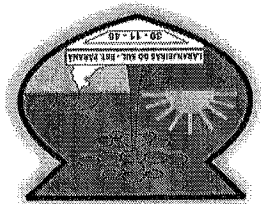
10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;



10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

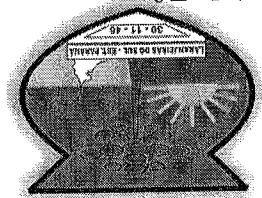
11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.



11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

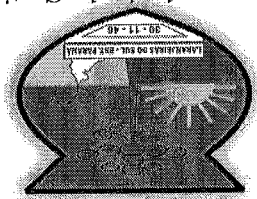
12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente



Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economia, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

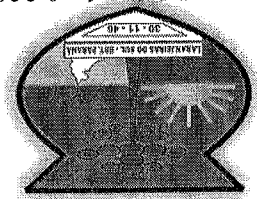
14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



14.3.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

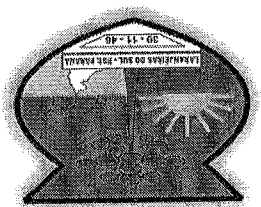
14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficará ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revisados, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

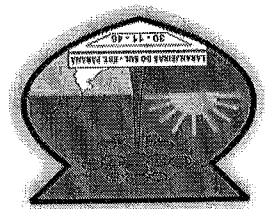
18.3. A fundamentação da concessão de reajuste em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de alça econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.



18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETTENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, organismo de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

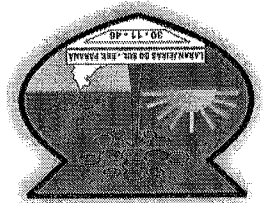
18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Carlos Lunelli.

24. DA GARANTIA PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazê-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 25 de agosto de 2022.

Carlos Lunelli

Secretário Municipal de Administração

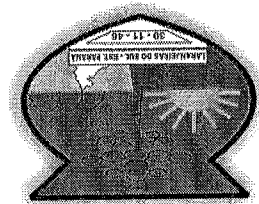
Estado do Paraná

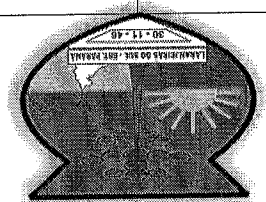
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

ANEXO I
SERVIÇOS

Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor total
12	Mês	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente;</p> <p>PGR (Programa de Gerenciamento de riscos) conforme (NOVO TEXTO) das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.</p> <p>Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR-7 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual";</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargas insalubres e/ou perigosos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p> <p>Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE - SESMO WEB</p> <p>Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOS - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PRA, PCMSO, LTCAT,</p>	1.458,00	17.496,00

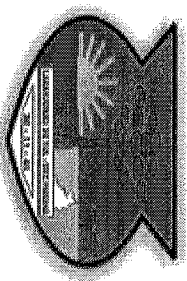




17.496,00	<p>armazenando os registros Administrativos Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.</p>	TOTAL
-----------	--	-------

Laranjeiras do Sul, 25 de agosto de 2022.

[Handwritten Signature]
Carlos Lunelli
 Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expediente João Maria, 1020 - Centro - Cx Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.295.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-5136

<http://www.la.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS (PESQUISAS VÁLIDAS)

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	POLIMED	LABORGRINA	JRE	Menor Valor	Preço De Espelho Alto do Item DP
1	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente	U.N	1	R\$ 17.496,00	R\$ 19.875,00	R\$ 18.588,00	R\$ 17.496,00	R\$ 17.250,00
TOTAL							R\$ 17.496,00	

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros dois métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada Item da solução, não elevando o custo dos Itens para a Administração, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes. Ainda, foi verificado junto ao Site do TCE/PR outras contratações, sendo que o valor está compatível com os praticados no mercado.

Laranjeiras do Sul, 25 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Santos Vagner
Diretor Dpto de Recursos Humanos

Carlos Lunelli

Sec. De Administração e Planejamento

Re: organimento

014

Assunto: Re: organimento

De: Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>

Data: 24/08/2022 10:37

Para: Recursos Humanos - PMLS <drh@ls.pr.gov.br>

Bom dia Vainer, tudo certo?

Obrigado pelo reconhecimento do nosso trabalho. Estamos sempre evoluindo para melhor atende-los.

Segue o organimento solicitado!

Qualquer dúvida, estamos a disposição!

Muito Obrigado e abraços!

Em 24/08/2022 10:15, Recursos Humanos - PMLS escreveu:

Bom dia Senhores: Solicito organimento dessa tão conceituada Empresa na questão da Medicina do Trabalho, gestão de saúde e segurança ocupacional:

Organimento esse deve contemplar: Assessoria e Execução

PGR, PCMSO, LTCAT

Fico no aguardo.

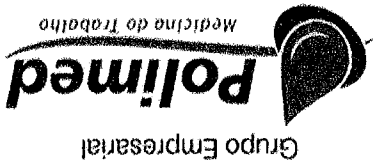
Antonio Carlos Santos Vainer
Diretor do Departamento de RH
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
42 3635-8119 / 42 99922-1988

Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador

☎ (46) 2101-1800

✉ licitacao@pmed.com.br

🌐 www.GrupoPolimed.com.br



SudoMed GNC Quality

—Anexos:—

CartaPro Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR - Documentação.pdf 265KB



015

PROPOSTA COMERCIAL Nº 071/2022.

Pato Branco, 24 de agosto de 2022.

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR
Antonio Carlos Santos Vainer
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
(42) 3635-8119

Prezado Senhor,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@qrh.com.br ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br
Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

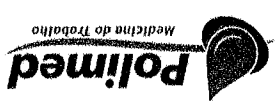


PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ACESSORIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP = Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item Nº	Quant.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12 Parcelas (meses)	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p>PGR (Programa de Gerenciamento de riscos) conforme (NOVO TEXTO) das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.</p> <p>Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”;</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).</p> <p>Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p> <p>Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p>	R\$ 1.458,33	R\$ 17.500,00



		<p>SOFTWARE – SESMO WEB</p> <p>Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOS - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPR, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absentismo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertencentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e E-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.</p>	
<p>Valor total da Proposta: R\$ 17.500,00</p>		<p>Valor Total por Extenso: R\$ 17.500,00 (dezesse mil e quinhentos reais).</p>	

E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

Assinado digitalmente por DANIEL
VINÍCIOS RESENDE:04600759931
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Saqueira da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=51047508000147, CN=
DANIEL VINÍCIOS
RESENDE:04600759931
Localização:
Data: 2022.08.24 10:32:27 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

DANIEL
VINÍCIOS
RESENDE:04600759931

Pato Branco, 24 de agosto de 2022

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 24/10/2022.

Até 90 (noventa dias) até a contar da assinatura do contrato.

3.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PGR, PCMSO E LTCAT):



Assunto: RE: Orçamento
De: Laborgrimm Grimm <laborgrimm@outlook.com>
Data: 24/08/2022 11:56
Para: Recursos Humanos - PMLS <drh@ls.pr.gov.br>

Bom dia.

Segue em anexo o Orçamento.

De: Recursos Humanos - PMLS <drh@ls.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2022 14:54
Para: laborgrimm@outlook.com <laborgrimm@outlook.com>
Assunto: Orçamento

Boa tarde, preciso de orçamento conforme arquivo em anexo, de empresa especializada em Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional

Fico no aguardo,

Antonio Carlos Santos Vainer
Diretor do Departamento de RH
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
42 3635-8119 / 42 99922-1988

—Anexos:—

Orçamento LS.pdf

1,0MB

PROPOSTA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com
qualificação dos agentes insalubres;

Software de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho;

PPP - Perfil Profissional Previdenciário.

Valor total: R\$ 19.875,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco
reais).

Guarujá do Sul/SC, 24 de agosto de 2022.

VALIDADE: (60 sessenta) dias.

LABORGRIMM MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ 04.718.989/0001-24
Guarujá do Sul, SC
DIREÇÃO

Re: orgamento

021

Assunto: Re: orgamento

De: JRE Seg <jresseg@gmail.com>

Data: 24/08/2022 11:03

Para: Recursos Humanos - PMLS <drh@ls.pr.gov.br>

Bom dia. Em anexo a proposta solicitada.

Obrigado.

Em ter, 23 de ago. de 2022 às 14:47, Recursos Humanos - PMLS <drh@ls.pr.gov.br> escreveu:
Boa tarde, preciso de orgamento para contratação de empresa
especializada em Gestão e Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Formulário em anexo.

--
Antonio Carlos Santos Vainer
Diretor do Departamento de RH
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
42 3635-8119 / 42 99922-1988

-----Anexos:

PROPOSTA LARANJEIRAS DO SUL.pdf

553KB



JRE Segurancas do Trabalho Ltda. - ME
CNPJ 08.678.742/0001-82
Avenida 26 de abril, 1161 - Centro - Cruzeiro do Iguacu - PR

PROPOSTA DE PREGOS

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR
Departamento de Compras e Licitações

Quantidade	Descrição do Serviço	Prego Unitário	Prego Total
------------	----------------------	----------------	-------------

- LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)
 - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)
 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
 - Software para gestão de Saúde e Segurança do Trabalho
 - PPP (Perfil Profissional Previdenciário)
- 12 meses R\$ 1.549,00 R\$ 18.588,00

VALIDADE PROPOSTA: 90 dias.

Cruzeiro do Iguacu, 24 de agosto de 2022.

Esta incluido neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação para a execução do serviço licitado, atendendo cronograma de M/NICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Departamento de Contratos

JRE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ nº 08.678.742/0001-82
Avenida 26 de abril - Centro - Cruzeiro do Iguacu - PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<p>MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, população de 3.980 habitantes AGENOR BERTONCELO (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 24/08/2022, dados estes referentes a 7/2022</p>	
9/2022	04/04/2022
Nº Licitação	Data da Abertura
R\$17.250,00	Valor
76/2022 (24/03/2022)	Homologada
Edital da Licitação (Publicação)	Em 05/04/2022
Modalidade	

Objeto
 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR/GRC, conforme Norma Regulamentadora NR-1, PPR, conforme Norma Regulamentadora NR-9, PCMSO conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT e PPP, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão e envio de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional, através da Secretaria Municipal de Administração de Espígao Alto do Iguaçu, Estado do Paraná

Tipo de Avaliação
 Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto
 Compras e Serviços

Regime de Execução
 Serviços

Natureza da Licitação
 Normal

Clausa de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/08/2022, sua última atualização foi dia 24/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Agto	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR/GRC, conforme Norma Regulamentadora NR-1, PPR, conforme Norma Regulamentadora NR-9, PCMSO conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT e PPP, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão e envio de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional, através da Secretaria Municipal de Administração de Espígao Alto do Iguaçu, Estado do Paraná	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	17.250,00	1	17.250,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº.17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 177, Apto. 403, bairro Parizanello, Pato Branco-PR, CEP 85504-470.
- 2) ANUBES SMIDERLE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora de empresas com registro no CRA-PR sob o nº 10.193 e técnica de segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob o nº 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº.4.942.165-6 SSP/PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, 177, Apto. 403, bairro Parizanello, Pato Branco-PR, CEP 85504-470.
- 3) JAKSON OLMES LOVERA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste-SC, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº.3.787.564 SSP-SC, expedida em 22/02/1995, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.
- 4) DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP/PR, expedida em 17/10/2005, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.
- 5) GISELE XAVIER SIMÕES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-047, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0651767-3 em 30/06/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 41901894625 em 08/02/2021; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **JAKSON OLMES LOVERA**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 3.200 (três mil e duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	56.00	179.200	179.200,00
ANUBES SMIDERLE	33.00	105.600	105.600,00
DANIEL VINÍCIOS RESENDE	10.00	32.000	32.000,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	3.200	3.200,00
TOTAL		320.000	320.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIOS: Ficam alterado o endereço dos sócio:
 1) Gilmar Pedro Resende que era na Rua Tupinambá, 177, Apto. 403, bairro Parizianello, Pato Branco-PR, CEP 85504-470, fica alterado para Rua Ibiaporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
 CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
 NIRE: 412.0651767-3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº.17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Ibiaporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora de empresas com registro no CRA-PR sob o nº 10.193 e técnica de segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob o nº 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº.4.942.165-6 SSP/PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, 177, Apto. 403, bairro Parizianello, Pato Branco-PR, CEP 85504-470.

3) **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº.9.275.170-8 SSP/PR, expedida em 17/10/2005, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

4) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 3 de 7

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-047, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 41901894625 em 08/02/2021; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-047.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:
(1) Rua Quintino Bocaiuva, 1948, Centro, CEP: 85010-300 em Guarapuava-PR, registrada sob NIRE nº. 419.0189462-5 em 08/02/2021 e inscrita no CNPJ: 00.975.647/0002-10.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 7119-7/04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho;
7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
7733-1/00 - Locação de softwares;
8599-6/04 - Treinamento e cursos;
8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho;
7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa;
8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área da saúde;

8650-0/04 - Serviços de fisioterapia;
8640-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
8650-0/06 - Serviços de fonoaudiologia.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), divididos em 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	56,00	179.200	179.200,00
ANUBES SMIDERLE	33,00	105.600	105.600,00
DANIEL VINÍCIOS RESENDE	10,00	32.000	32.000,00
GISELE XAVIER SIMÕES POLGA	1,00	3.200	3.200,00
TOTAL		320.000	320.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessação das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR PEDRO RESENDE, DANIEL VINÍCIOS RESENDE e ANUBES SMIDERLE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representante ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independentemente do percentual de participação de cada um na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balanços patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independente do percentual de participação de cada sócio na sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Art. 1085. Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 6 de 7

f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
h) pedido de concordata;
i) transformação da sociedade;
j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecendo o disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, deverá-se observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: destituição dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: destituição de sócio nomeado administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 12.ª deste contrato.

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
 CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
 NIRE: 412.0651767-3

Folha: 7 de 7

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme facultada o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
 b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
 c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 11 de fevereiro de 2022.

 GILMAR PEDRO RESENDE

 ANUBES SMIDERLE

 DANIEL VINÍCIOS RESENDE

 GISELE XAVIER SIMÕES POLGA

 JAKSON OLMES LOVERA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00789463954	GISELE XAVIER SIMOES POLGA
03050678933	JAKSON OLMES LOVERA
04600759931	DANIEL VINICIOS RESENDE
43652441915	GILMAR PEDRO RESENDE
84002964949	ANUBES SMIDERLE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/02/2022 07:16 SOB Nº. 20220996628.
 PROTOCOLO: 220996628 DE 22/02/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202503760. CNPJ DA SEDE: 009756447000139.
 NIRE: 41206917673. COM ENDIÇÃO DO REGISTRO EM: 11/02/2022.
 POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

EMPRESA
 SECRETARIA-GERAL
 www.empresareg.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.975.647/0001-39		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/12/1995		DATA DE ABERTURA 26/12/1995	
NOME EMPRESARIAL POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) POLIMED			
PORTES EPP		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADURO R ITABIRA		NÚMERO 1371	
COMPLEMENTO SALA 02		MUNICÍPIO PATO BRANCO	
UF PR		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 85.501-047		ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PMED.COM.BR	
TELEFONE (46) 2101-1800		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 15:01:10 (data e hora de Brasília).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:06:05 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2023.
Código de controle da certidão: **5A0F.38E0.0A54.FED0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027626337-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 975647000139
NOME.....: POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF...: 00.975.647/0001-39
ENDEREÇO...: TABIRA
CEP.....: 85501290
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO
UF: PR

FINALIDADE: consulta de débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

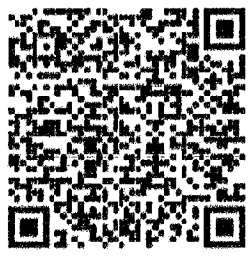
Emitida em: 24/08/2022.
Válida até: 22/11/2022.

no da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0099311
Código de autenticidade da certidão: 3443669023444366

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 24 de Agosto de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.975.647/0001-39

Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2022 a 12/09/2022

Certificação Número: 2022081400193836788006

Informação obtida em 24/08/2022 15:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Imprimir

Voltar

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Previa ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certifica-se que POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 00.975.647/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.975.647/0001-39
Certidão nº: 27625300/2022
Expedição: 24/08/2022, às 15:05:23
Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ABUTILTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



PATO BRANCO/PR, 23 de Agosto de 2022
DILMAR ALUIZIO VERONESE

[Handwritten signature]

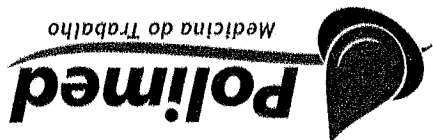
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verificarei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Certidão Negativa

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 081.104.019-00
Tel: (40) 3224-2414
E-mail: cartoriadistribuidorp@gmail.com
85501-560 - Pató Branco - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Iabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-047
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das informações declaradas em Edital; tomou conhecimento de todas as informações; que não se encontra declarada Inidonea; Declarar que de acordo com o inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; que fornece aos seus funcionários e colaboradores EPIS e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas de lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõe o processo foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços e serem executados e que não se encontra declarada inidonea para licitar ou contratar com órgãos da Administração pública Federal, Estadual, Municipal do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 866, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menos de dezesseis anos, Ressalva, ainda que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (prefeito, vice-prefeito, vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afirm ou consanguíneo. Até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 9º. Da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art 9º. Da Lei Federal 8666/1993, e Súmula vinculante nº 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores EPIS (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs (equipamento de proteção coletiva), conforme ambiente de trabalho.

Pato Branco, 25 de agosto de 2022

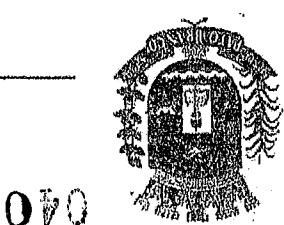
DANIEL VINÍCIOS
RESENDE:04600759931

Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
CNPJ: 00.975.647/0001-39
Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9.275.170-8 SSPPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL:	POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
ENDEREÇO:	* RUA ITABIRA 1371 CONJUNTO 205
ATIVIDADE:	Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial outras atividades profissionais, científicas e técnicas não específicas
CNPJ/CPF:	00.975.647/0001-39
ALVARÁ:	011/1996
CADASTRO CONTRIBUINTE:	4004090
PROCESSO Nº:	0
DATA EXPEDIÇÃO:	16/01/1996



040

Nossa Terra



O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
 Cristiane Werner Ferreira-Films
 Coordenadora Tributos / Fiscalização
 Secretaria de Finanças
 Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento Apresentado. Dou fé
 Em test. da verdade
 Pato Branco, 06 FEV. 2020
 Branco

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Copias
 FISCALIZAÇÃO

O Município de São José dos Pinhais – PR, inscrito no cadastro de pessoa jurídica sob nº 76.105.543/0001-35, sediada na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.030-720, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa POLIMEDICI ASSSSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira nº 1371, 2º andar, sala 205, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-047, regularmente registrada no CREA-PR sob o nº 46226 e no CRM sob o nº 0001111-PR, prestou serviços a este município desde 19/10/2015 até 18/10/2016, por meio do seguinte contrato: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 868/2015 – SERMALL**, executando os serviços de assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho, para um contingente de cerca de **7.300 (Sete mil e Trezentos) servidores**, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas de saúde e segurança ocupacional, exigidos pela legislação trabalhista, Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.124, de 08 de junho de 1978 (NRS – Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego), emitindo os seguintes documentos: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 9; **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7; **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, conforme requisitos da Instrução Normativa 45/2010 do INSS e Decreto 835/2011; elaboração de **Laudos de Insalubridade** contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, conforme requisitos previstos na Norma Regulamentadora nº 15, bem como avaliações quantitativas previstas pela própria NR-15, Normas de Higiene Ocupacional – NHO da FUNDACENTRO e ACGIH (*Association Advancing Occupational and Environmental Health*), e; elaboração de **Laudos de Periculosidade** conforme requisitos previstos na Norma Regulamentadora nº 16.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

041



f



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

042

ESTADO DO PARANÁ
Afirmamos ainda que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA emitiu as seguintes ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica:

ART nº 20160085278

Serviço:

- Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho - LTGAT.

- Laudo de Insalubridade - NR 15 - MTE

- Laudo de Periculosidade - NR 16 - MTE

- Laudo Técnico do Ambiente de Trabalho - LTAT - Decreto Municipal 835/2011

Profissional Responsável: Jackson Olmes Lovera CREA/PR 87026/D

Data de início: 09/11/2015 Data de Conclusão: 09/11/2016

Afirmamos que a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA possui uma equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo que os profissionais que nos atenderam, entre outros, foram:

Jackson Olmes Lovera, Engenheiro de Segurança do Trabalho: CREA: 87026/PR

Alexandre Zatera, Médico do Trabalho CRM: 24.358/PR

Diogo Vandres Guizzo, Técnico de Segurança do Trabalho - Registro MTE: 7545/PR

Daniel Junior Comelli, Técnico de Segurança do Trabalho - Registro MTE: 6253/PR

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA disponibiliza ao município o Software SESMO WEB - Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional, que comporta capacidade para gerenciar os dados referentes à Gestão de Saúde Ocupacional, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), gerenciamento/visualização do PPAR, PCMSO, LTGAT, com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou perigosas, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional, gerando arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-social, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241.

Gislaine de Oliveira
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CPF: 035.678.959-40

Juliano de Andrade Rosa
Chefe da Divisão de Avaliação da Saúde do Servidor
Coordenador do Serviço Interno de Segurança e Saúde do Trabalho
CPF: 030.698-179-39

São José dos Pinhais, 04 de junho de 2018.

Por fim atestamos que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, prestou os serviços acima referidos a este Município com profissionalismo, mantendo excelente e constante relacionamento com nossa equipe técnica, buscando sanar eventuais dúvidas e inconsistências, proporcionando esclarecimentos e aprimoramentos técnicos, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os objetivos e prazos pre-estabelecidos, cumprindo fielmente com suas obrigações.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
1111	00.975.647/0001-39	04/05/2000	04/05/2023

Razão Social
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO POLIMED - MEDICINA DO TRABALHO

Endereço	Município / UF	CEP
R ITABIRA - CENTRO, 1371	PATO BRANCO / PR	85501-047

Responsável
24358 - ALEXANDRE ZATERA

Classificação
UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/05/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. 06b915a74fceacd0fccca1b32e4889469f529328e

Emitida eletronicamente via internet em **17/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 001/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado **POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, sociedade civil, estabelecida na Rua Itabora, 1371, 2º andar, em Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, neste ato representada por seu sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, inscrito no CPF nº. 436.524.419-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **INSTITUTO DE PSQUIATRIA DO PARANÁ S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.515.412/0001-80, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Saldanha Maranhão nº 2307, CEP 80.730-180, e representado por **DR. ALEXANDRE ZATERA**, brasileiro, casado, Médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 872.770.859-49, CRM 24358, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO colocará à disposição da CONTRATANTE um Médico do Trabalho para atuar como Diretor Técnico (Coordenador do PCMSO) das empresas conveniadas da CONTRATANTE, estando devidamente credenciado junto ao CRM-PR e CRM-SC, possuindo título de Especialista em MEDICINA DO TRABALHO, ficando este vinculado ao CNPJ da CONTRATANTE, a quem prestará os serviços de elaboração e acompanhamento de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem início em 12 de Janeiro de 2015 e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão do contrato poderá ser realizada mediante aviso da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços prestados na CLÁUSULA PRIMEIRA o CONTRATADO receberá a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) líquidos mensais.

§ 1º - As faturas deverão ser entregues à CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) de cada mês;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados mediante Nota Fiscal, no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

§ 3º - Após o decurso de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Caso haja necessidade de utilização de mão de obra de terceiros pelo CONTRATADO, será de inteira responsabilidade deste, o pagamento da remuneração dos serviços realizados e de quaisquer encargos fiscais, sociais e trabalhistas, que vierem a incidir sobre essa prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO ficará responsável pela observância das boas normas de segurança na execução dos serviços, respondendo este por eventuais prejuízos decorrentes de quaisquer acidentes, inclusive para com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Para diminuir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pato Branco, 12 de Janeiro de 2015, por: Alexandre Zaterá
 CRM 24358 - RQE 16936
 Médica
 CONTRATADO

INSTITUTO DE PSQUIATRIA DO PARANÁ S/S

2) **DR. U. ESCOBAR**
 CPF: 046.603.550-21

CONTRATANTE
 Polimed Ass. e Cons. Med. Trab. Ltda.

1º OFÍCIO

1) **Anubes Smiderle**
 CPF 840029649-49
 Testemunhas:



Recuperação por SEMELHANÇA a firma de:
 ALEXANDRE ZATENA, ILL
 Nº 0072582
 em 15 de março de 2019.
 Ocorre em: PATO BRANCO, PARANÁ, em 15 de março de 2019.
 Ocorre em: PATO BRANCO, PARANÁ, em 15 de março de 2019.

LABELIÔNIO SANTA QUITERIA
 Av. Nossa Senhora de Fátima, 305
 Sala 13 - Fone: (41) 3342-7371
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
 CID Notário Notário - Notário

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
 Rua Tapajós, 80 - CEP: 86501-045 - FONE: (41) 3086-6466
 BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
 GILMA REGINA RESENDE
 por SEMELHANÇA
 Em testemunho
 da verdade
 PATO BRANCO, 24 de outubro de 2017
 JANE SALETE DONDEL
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº LY8VVA XAMNE OYZOH - PYHOC. 410HV
 Consulte em: www.funarpen.com.br

Cartorio Vieira
 Oficial, ABOGADA VIEIRA SAMARA I SPOSITIVA, LAQUELINE SAMARA
 Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 86501-045 - Pato Branco/PR
 Fone: (41) 3226-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0072582
 Registrado sob nº 0057799 - Livro B
 Pato Branco-PR, 15 de março de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor
 Selo Digital-THP2T.Irb35.GyJjz, Controle: CLYsx.TmaeC
 Consulte em http://www.funarpen.com.br

Emenções	198,85
Funarpen	8,40
Distribuição	1,15
Arquivamento	0,92
Assento	5,84
Adesivo	5,84
Taxa	RS 2317,77
VNC	1 020,00

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/75

ALXANDRE ZATERA
 NOME

ESTADO DO PARANÁ

ALXANDRE ZATERA
 NOME

DATA DE INSCRIÇÃO: 06/08/2007
 CRM Nº: 24358

VIA: DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1975

ASSINATURA DO PORTADOR

ALCIDES ZATERA
 FILIAÇÃO

LUCIA TEREZINHA MASSINHAN

NATURALIDADE: CURITIBA-PR

R\$ 762.380-2/SSP-PR

DATA DE EXERCÍCIO: 13/10/1994
 TÍTULO DE LETITIAO: 00060632850620
 SEÇÃO: 027 ZONA: 177

CPF: 87277085949
 LOCAL E DATA DE EXERCÍCIO: CURITIBA-PR, 23/06/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Margarete Maria*

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Estado de Santa Catarina
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 FABRÍCIO PERTINELLI VIEIRA COUTINHO - Tabelião
 Rua Getúlio Vargas, 827, Centro, Canoinhas - SC, 89480-000 - (47) 3922-4087

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | Selo de Fiscalização Pago (EIO74124-CJ49) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 230497

Selo Digital de Fiscalização EIO74124-CJ49

Contra os dados do ato em <http://selo1.jsc.jus.br/>

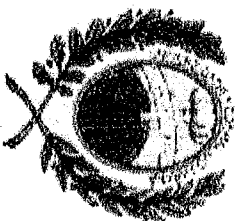
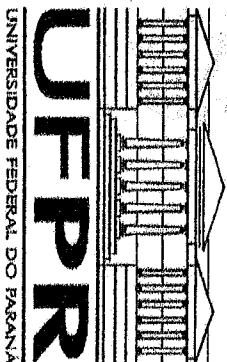
Dou fé. Canoinhas, 01 de agosto de 2016

Margarete Maria
 Kátia Muehldauer Göttrich - Escrivã Nota-M

EM BRANCO

EM BRANCO





PRPPG

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, confere a

ALEXANDRE ZATERA

Nascido (a) em 21 de junho de 1975, em Curitiba-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO**, realizado no período de 08 de agosto de 2008 a 08 de agosto de 2010, com uma carga horária de 3.840 horas, autorizado pelo Parecer n.º 253/07 do **CEPE/UFPR**, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

Este Certificado, registrado na folha n.º 7.068, sob o n.º 30.421 do livro XXXVI, é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 21 de setembro de 2011.

Estado de Santa Catarina
2.º TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
FABRÍCIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO - Tabelante
Rua Getúlio Vargas, 627, Centro, Curitiba - SC, 89460-000 - (41) 3622-4057

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1. Autenticação = R\$ 3,00 | 1. Salo de Fiscalização Pago EIOZ414-PZWN) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.º: 280487

Salto Digital de Fiscalização EIOZ414-PZWN)

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.prs.br/>
Dou fé, Curitiba, 01 de agosto de 2016

Kátia Maderbauer Ostrowski - Escrevente Notarial

Prof. Dr. Edilson Sergio Silveira

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.975.647/0001-39, com sede na Rua Itabira, 1371, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador Daniel Viniçius Resende, CPF no. 046.007.599-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 20/03/1971, RG n.º 7049112555 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 617.280.800-10, com título Profissional de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Carteira CREA-PR n.º PR-65594/D, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 (quatro) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao Contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 04 (quatro) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Pato Branco - PR, 22 de junho de 2022.

DANIEL VINIÇIOS RESENDE
 Assinado digitalmente por DANIEL VINIÇIOS RESENDE: 0460759931
 DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=Pato Branco, ou=Estado do Paraná, ou=Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou=RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA, ou=10786000147, cn=DANIEL VINIÇIOS RESENDE: 0460759931
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de
 Data: 2022.06.22 18:23:53-0300
 Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

Contratante
 Polimédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA.
 CNPJ sob n.º 00.975.647/0001-39

Contratado
 Ricardo Baptista de Almeida
 CPF/MF sob n.º 617.280.800-10

RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA
 Assinado de forma digital por RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA: 6172808010
 Dados: 2022.06.23 10:21:32 -03'00'

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIO74183-ESU8) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 230497

Selo Digital de Fiscalização EIO74183-ESU8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Canoinhas - 01 de agosto de 2018

Kátia Muehlbauer Ostrowski - Escrevente Notarial



CRM PR
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/06/2012, no livro nº 1, sob nº 2344, folha nº 469, a qualificação do médico,

ALEXANDRE ZATERA, CRM nº 24358,

na especialidade de
MEDICINA DO TRABALHO

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 12 de junho de 2012.

DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira



ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
MEDICINA DO TRABALHO

Associação Nacional de Medicina do Trabalho conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

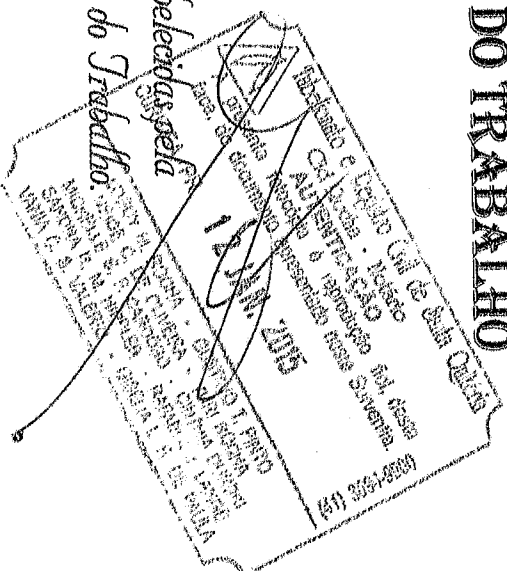
do

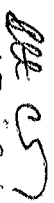



Dr. Alexandre Zattera


por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.


São Paulo, 14 de dezembro de 2011




Dr. Marcelino de Araujo Carrasco Filho
Presidente da AMIB


Dr. Helenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMIB


Dr. Carlos Roberto Campos
Presidente da ANAMT


Dr. Fábio Oscar Pascholetti
Diretor Administrativo da ANAMT

Carla Regina Simioni Assmann
Diretora-Geral do Campus Pato Branco da UTFPR.

Cláudio de Souza
Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos

Pato Branco, 20 de setembro de 2011.

portador do documento de identidade nº 704.911.255-5, por ter concluído o IV Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, ministrado por esta Universidade, em conformidade com a Resolução nº 01/07 de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação e com a Deliberação nº 05/2002 de 09 de agosto de 2002, do Conselho Universitário da UTFPR.

Ricardo Baptista de Almeida

concede este certificado a

A Diretora-Geral do Campus Pato Branco da Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Certificado de Especialização

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná



IV Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Realizado na UTFPR - Câmpus Pato Branco - PR, no período de 15 de fevereiro de 2008 a 31 de março de 2010, com carga horária total de 600 horas.

Aluno(a): Ricardo Baptista de Almeida
RG: 704.911.255-5

Docente	Titulção	Disciplina	CH	Nota	Freq.	Resultado
José Ilo Pereira Filho	Doutor	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	8,0	83%	Aprovado
Antonio Augusto Xavier	Doutor	Ergonomia	30	9,5	100%	Aprovado
Marcelo Fabiano Costella	Doutor	Gestão de Riscos	60	7,6	83%	Aprovado
Juliano Martins e Souza	Especialista					
Antonio Augusto Xavier	Doutor	Higiene do Trabalho - Agentes Físicos	30	8,0	83%	Aprovado
Sérgio Luiz Ribas Pessa	Mestre	Higiene do Trabalho - Agentes Físicos; Ruídos	20	9,0	86%	Aprovado
William Cezar Polônio Machado	Doutor	Higiene do Trabalho - Agentes Químicos	40	8,4	87%	Aprovado
Neuri Antonio Lunelli	Mestre	Higiene do Trabalho - Radiações Eletromagnéticas	20	7,0	76%	Aprovado
Roberto Nunes da Costa	Mestre	Higiene do Trabalho - Ventilação Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	30	9,0	100%	Aprovado
Sérgio Luiz Ribas Pessa	Mestre	Legislação e Normas Técnicas	20	7,0	76%	Aprovado
Ney Lyzandro Tabalpa	Doutor	Metodologia da Pesquisa	10	8,0	100%	Aprovado
Nadia Santovo	Mestre	O Ambiente e as Doenças do Trabalho - Doenças do Trabalho	12	7,0	85%	Aprovado
Tangará Jorge Muran	Mestre	O Ambiente e as Doenças do Trabalho - Pirâmides Socorras	20	9,0	100%	Aprovado
Tangará Jorge Muran	Mestre	O Ambiente e as Doenças do Trabalho - Toxicologia	18	7,0	85%	Aprovado
Gerson Luiz Carmello	Mestre	Planejamento de Emergência e Atendimento a Crises	20	9,0	100%	Aprovado
Sérgio Terecio Rambo	Especialista	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações - Consultoria Cível	30	8,1	90%	Aprovado
Gilson Adamczuk Oliveira	Doutor	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações - Mecânica	30	7,0	76%	Aprovado
Marcelo Gonçalves Tonlin	Doutor	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações - Elétrica	20	7,6	100%	Aprovado
Gerson Luiz Carmello	Mestre	Prevenção Contra Incêndios e Explosões	60	8,0	100%	Aprovado
William Cezar Polônio Machado	Doutor	Proteção do Meio Ambiente - Meio Ambiente	10	8,0	100%	Aprovado
William Cezar Polônio Machado	Doutor	Proteção do Meio Ambiente - Saneamento Ambiental	20	8,0	100%	Aprovado
William Cezar Polônio Machado	Doutor	Proteção do Meio Ambiente - Saneamento Rural	15	7,8	100%	Aprovado
Gládemir Alves Trindade	Mestrado	Psicologia na Engenharia, Comunicação e Tratamento	18	7,5	86%	Aprovado
Ivomar José Mazoni	Mestre	Segurança em Transportes	20	10,0	100%	Aprovado

Título da Monografia: Melhoria da Segurança na Operação de Esterilizadores Hospitalares

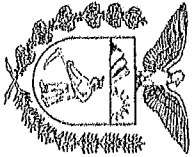
Nota: 7,6

Professor(a) Orientador(a): Prof. Me. João Israel Bernardo

Registrado às folhas nº 056; sob o nº 24; do Livro nº 02 de Registros de Certificados.

Pato Branco, 20 de setembro de 2011.

Responsável pelo Registro na Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SENAI - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE PATO BRANCO

Estabelecimento de Ensino

Rua Xingu, 833 - Pato Branco - Paraná
Entreposto

SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ
Entidade Mantenedora

Resolução n.º 3.837/02 - DOE n.º 26/09/2002
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (n.º/ano, DOE data)

Resolução n.º 3.837/02 - DOE n.º 26/09/2002
Reconhecimento do Curso - Ato (n.º/ano, DOE data)

O Diretor do SENAI - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE PATO BRANCO

contate a ANUBES SMIDERLE

natural de Pato Branco de nacionalidade Brasileira
nascido(a) em 7 de 05 de 1972, Carreira de Identidade n.º 4.942.165-6 Unidade da Federação PR
Estado expedidor SSP/PR

o presente DIPLOMA por haver concluído em 20 de outubro de 2004 o Curso Técnico em Segurança do Trabalho em Nível Técnico.

Título Profissional TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Fundamentação Legal Lei n.º 9394/96, Decreto Federal n.º 2.208/97, Resolução n.º 04/99, Parecer n.º 16/99 - CNE e Deliberação n.º 02/00 - CEE

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Pato Branco, 17 de novembro de 2004

[Assinatura]
DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)
JOEL JUSTINO BOKIOTI
Diretor - Portaria n.º 047/03 de 10/03/2003

[Assinatura]
TITULAR DO
ANUBES SMIDERLE

[Assinatura]
SECRETÁRIO(A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)
DIONE APARECIDA FANTINI
Secretária - Portaria n.º 045/03 de 10/03/2003

AUTENTICAÇÃO
Controle sem o documento
Aptidão para
de verdade

San José: _____
Pato Branco: 24 JUN. 2004 PR
Belo Horizonte/AP/Departamento - Ilustrado
RUA TAPALOS, 54 - FONE: (49) 3022-5455
CEP 35011-145 - PATOBRANCO - PR

Validação de Notas
Exatidão para
Autenticação de Cópias
FSL 42241

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho



REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: ANUBES SMIDERLE

R.G. nº 4.942.165-6 Exp. SSP/PR

Registro nº PR/002277.2 Processo nº 48329.000075/04-21

Data 29/04/2005

ANUBES SMIDERLE
SSS/MT

AUTENTICAÇÃO

Com o documento

Apresentado Dou fe

Em 1991

da Verdade

PR

24 JUN. 2020

Bel. Maurney Ap. de Ardrade - Notário

RUA TAPAJÓ, 54 - FONE: (46) 3026-5455

CEP 85601-045 - PATO BRANCO - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Certidão nº: 84816/2022 **Validade: 25/12/2022**

Razão Social: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO

LTDA - EPP

CNPJ: 00975647000139

Num. Registro: 46226

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: RUA ITABIRA, 1371 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85501047

Objetivo Social:

Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Treinamento e cursos; Locação de softwares; Serviços de medicina do trabalho; Assessoria e consultoria em recursos humanos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica médica em empresa; Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde; Serviços de fisioterapia; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos e Serviços de fonoaudiologia.

Encontra-se quite com a unidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 00975647000139

1 - Nome Civil: RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA

Carteira: PR-65594/D Data de Expedição: 27/12/2001

Desde: 24/06/2022 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 194605/2022, ressaltando a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107858/2022** Validade: 31/08/2022

Nome Civil: RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA

Carteira - CREA-PR Nº: PR-65594/D

Registro Nacional : 1707447438

Registrado(a) desde : 27/12/2001

Filiação : FLOR DUARTE BAPTISTA DE ALMEIDA

SANTINA DE ALMEIDA

Data de Nascimento : 20/03/1971

Documento de Identidade : 7049112555 Orgão Emissor : SSPRS UF : RS

CPF : 61728080010

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELotas

Data da Colação de Grau : 07/01/2000

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 31/03/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Diplomação : 20/09/2011

Encontra-se quite para o período compreendido entre 03/12/2015 à 31/08/2022. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245424/2022.

Emitida via Internet em 15/08/2022 17:38:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de agosto de 2022.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de **R\$ 17.496,00**, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo de dispensa e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orgamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

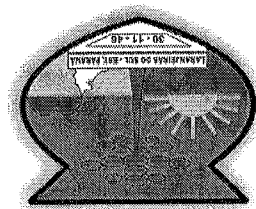
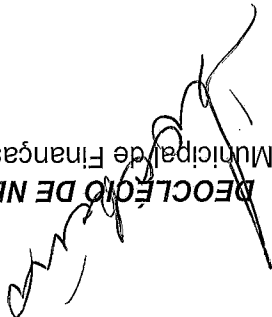
2º - Confeção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria

Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLEIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de agosto de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	Descrição
06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
002	Departamento de Recursos Humanos
04.122.0200.2024	Atividade do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
000	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

Síntia Trzcialkowski Cordeiro
SÍNTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
 CRC-PR de n.º 057806/O-3

320
321

Solicitação 170 **Contratação de Serviço**
Número 170
Tipo 1

Solicitante 5648-1 CARLOS LUNELLI
Código Nome 5648-1 CARLOS LUNELLI
Local DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

32 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Forma de pagamento MENSAL
Descrição MENSAL
Entrega Local
SEC DE ADM - RECURSOS HUMANOS
Local Local
15 Dias
Prazo 15 Dias

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040754	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO.	MES	12,00	1.458,00	17.496,00

para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:

PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme (NOVO TEXTO) das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.

NR-7 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. PPP (Perfil Profissional Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.

Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.

SOFTWARE - SESMO WEB

Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissional Previdenciário); Gerenciamento do PPR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertencentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241, (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de

TOTAL GERAL	17.496,00
TOTAL	17.496,00

11/12/2014, que institui o Sistema de Escritura o Digital das Obriga es Fiscais, Previdenci rias e Trabalhistas e-Social). A instala o e treinamento dos usu rios do Sistema Eletr nico de Gest o de Sa de e Seguran a Ocupacional ser  de responsabilidade da contratada. 1.458.0017,496,00

Equil ano

P gina:2



Munic pio de Laranjeiras do Sul
Solicita o 170/2022

063

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

• MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

• JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

• GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

• EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

• JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

• MARINICE MARIANO DOBINS

Matrícula: 028746-1

• SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

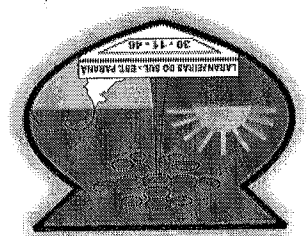
• INGRID FACCI N GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

• MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1



VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

• DEOMAR DE NEZ

Matricula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

• WILSON RIBEIRO BUENO

Matricula: 040223-1

• ALTEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matricula: 048810-1

• HUELITON KARNOSKI

Matricula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

• JACKSON FRANZONI

Matricula: 022454-1

• CLOVIS WALCZNSKI

Matricula: 021890-1

• OSCAR GOMES FERREIRA

Matricula: 036765-1

• JEFFERSON PAULO MAIA

Matricula: 029106-1

• LEANDRO ROTH

Matricula: 028703-1

• ADRIANO GROSS DA SILVA

Matricula: 035751-1

• HERON RODRIGO ROCHI

Matricula: 045748-1

• MATHÉUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matricula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA

FAMILIA:

• JEAN CARLO PANATO

Matricula: 027839-1

• NILSON BRONHOLO

Matricula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

• NEILOR JOSE SOUTHER

Matricula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

• PLACIDO DAMIANI NETO

Matricula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

• ALEX SANDRO ROSA

Matricula: 028851-1

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

- Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:
- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
 - IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
 - V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
 - VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná Edição nº 3803 – de 04/01/2022

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

- MARCOS REINALDO COLETH
 - EDSON CARLOS BECKER
 - RENAN LANGER
 - MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
 - JOILSON GROSSELLI GALVÃO
- _____
Membros
- _____
Presidente

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

DECRETA:

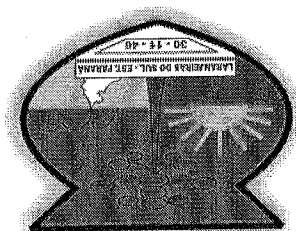
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

DECRETO Nº 005/2022
03/01/2022

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**. Consta dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Memorando da Secretaria de Finanças e Organismo solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deocleio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários;

Pesquisa de preços;

Documentos constituintes da empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 00.975.647/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Itabira, Centro, nº 1371, Pato Branco-PR, CEP 85.501-047, neste ato representado pelo Sr. GILMAR PEDRO RESENDE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.524.419-15 e portador da cédula de identidade nº 17/R-1.302.534-SPP/SC.

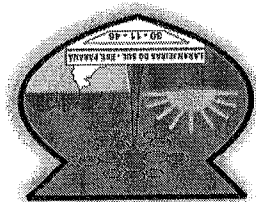
O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Organismo, através de seu secretário Deocleio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

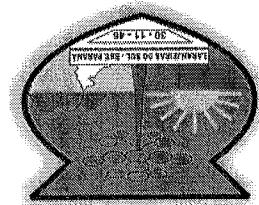
A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em que aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.





O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo orgamentos.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DCU de 28. 12.95, pag. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)" Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 00.975.647/0001-39, apresentou o menor, estando os valores condizentes com a realidade de mercado, não havendo sobrepreço, conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração.

Na lição de Margal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16 Ed. 2014, pag. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

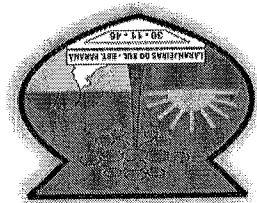
De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto aquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos produtos, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, e os valores cotados pelas empresas, o de menor valor é o da empresa CLEVERSON ZORTEA CNPJ 07.178.860/0001-69, que apresentou o valor total de R\$ 9.300,00.

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que não se refliram a parcelas de um mesmo serviço; compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
 II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
 a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.s.pr.gov.br>



Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração para a contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, e as alegações e informações acostadas no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação da contratação da empresa: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 00.975.647/0001-39, pelo valor total de R\$ 17.496,00.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de agosto de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53

MARCOS REINALDO COLETTI
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03

RENANZANGERS
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

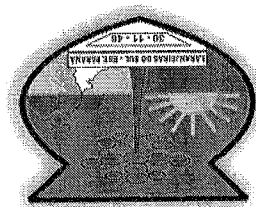
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

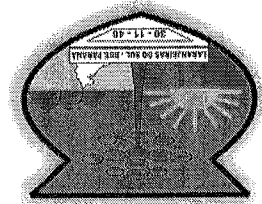
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 031/2022 - PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ADJUDICA** a empresa: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 00.975.647/0001-39, pelo valor total de R\$ 17.496,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lsj.s.pr.gov.br>



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 31/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

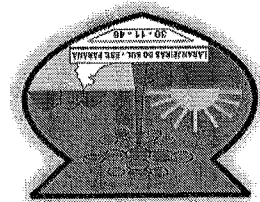
CONTRATADO: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 00.975.647/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Itabira, Centro, nº 1371, Pato Branco-PR, CEP 85.501-047, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.524.419-15 e portador da cédula de identidade nº 17/R-1.302.534-SSP/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 17.496,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

073

Estado do Paraná
 Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XX/2022

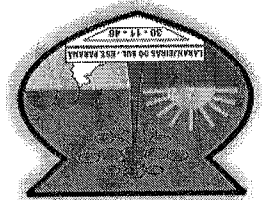
Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, Dispensa nº. 031/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** CNPJ 00.975.647/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Itabira, Centro, nº 1371, Pato Branco-PR, CEP 85.501-047, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.524.419-15 e portador da cédula de identidade nº 17/R-1.302.534-SSP/SC, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 031/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem adquiridos:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40754	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:	12,00	MES	1.458,00	17.496,00



TOTAL	<p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).</p> <p>Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p> <p>Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE – SESCO WEB</p> <p>Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPARA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPARA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos: PPARA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inscribir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada. 1.458,0017.496,00</p>
17.496,00	

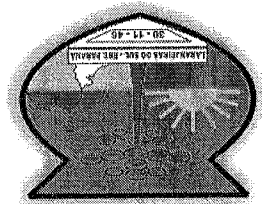
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado do Paraná
Rua Expedienteário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;

b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: a entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orgamentária:

Rubrica	Descrição	Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Livres Ordinários
06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	002	Departamento de Recursos Humanos	04.122.0200.2024	3.3.90.39.00.00	000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

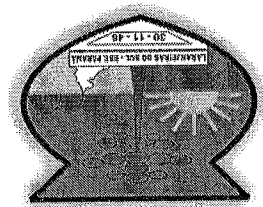
Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;



b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo indóneo.
- VIII. Considerar-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
 - XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
 - XIV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - XV. Advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
 - XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLAUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

DEOCLECIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

TESTEMUNHAS:

GILMAR PEDRO RESENDE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Contratada

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2022.

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

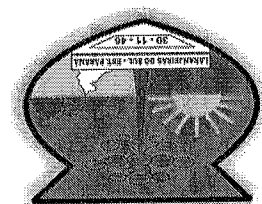
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

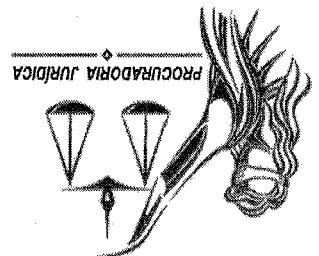
VII.



Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

0277



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.s.pr.gov.br>

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 031/2022

Interessado: Prefeitura Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

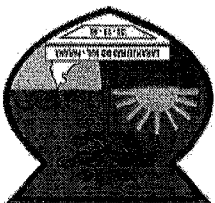
Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,

8



078

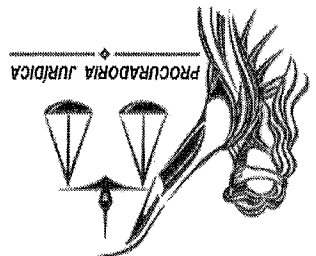


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsjr.gov.br>



impossibilidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior aquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,

8

14

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

Primeira Câmara.

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembra-se fracionamento refere-se à despesa."
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade de realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.
"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 –

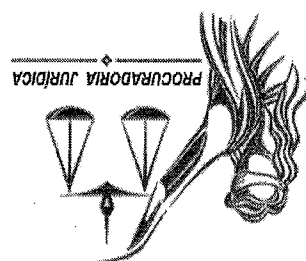
Orientações Básicas, Brasília:

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos –

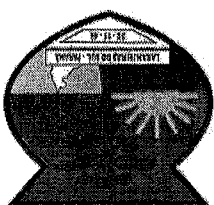
todos os itens";

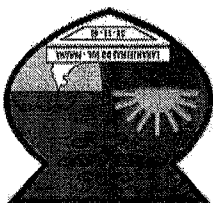
"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agrupa

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.s.br.gov.br>



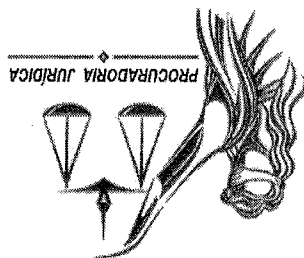


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressaltando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 29 de agosto de 2022.

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lsj.pr.gov.br>

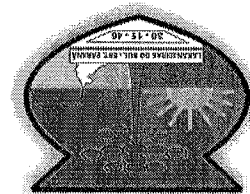
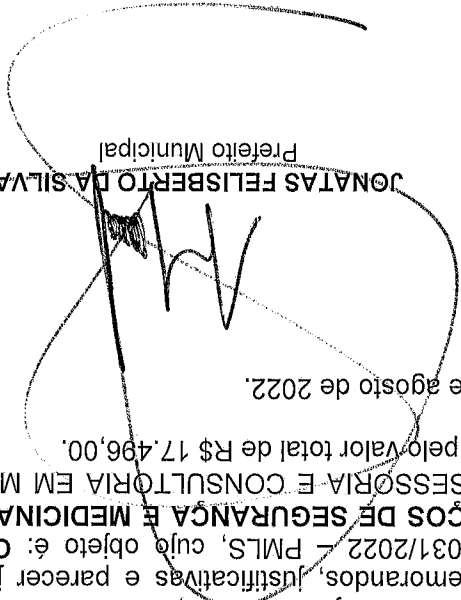
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - P/MLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 031/2022 - P/MLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ADJUDICA** a empresa: **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** CNPJ 00.975.647/0001-39, pelo valor total de R\$ 17.496,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



RESOLVE

TERMINAR SEM EFETO, SEM ANEXO, a Portaria em nº 2207/2022, Edição 3842, R regime O1.A, que alterou o S.º RICHTEUR MATHEUS REBOLÃO em razão da desistência definitiva de participação de empreitada proposta pelo Servidor e acordado pelo Chefe do Poder Judiciário Municipal.

de agosto de 2022

Gabeteiro do Prefeito Municipal de Itapetininga, em 22 de agosto 2022



MUNICÍPIO DE ITAPE TININGA

ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - ITAPE TININGA - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapetininga, no S.º RICHTEUR MATHEUS REBOLÃO, em razão da desistência definitiva de participação de empreitada proposta pelo Servidor e acordado pelo Chefe do Poder Judiciário Municipal, resolveu, por meio de Portaria, prorrogar a presente Portaria em vigor, ANEXADA a Portaria nº 2207/2022, Edição 3842, R regime O1.A, que alterou o S.º RICHTEUR MATHEUS REBOLÃO em razão da desistência definitiva de participação de empreitada proposta pelo Servidor e acordado pelo Chefe do Poder Judiciário Municipal. Esta Portaria terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação.

COM VESTIMENTAÇÃO DA SÉRIE

Itapetininga, em 22 de agosto 2022



Município de Itapetininga

Rua do Comendante Carlos Roberto dos Santos, 100 - Jardim Santa Teresinha
CEP: 83.210-000 - Itapetininga - Paraná

GOVERNADOR DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2022

O Prefeito do Município de Itapetininga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Converter a servidora ROSERVAIS SCHNEIDER DE PAULA, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00, lotada no cargo em provimento efetivo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, através de recondução para exercer as mesmas funções no cargo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00.

Gabeteiro do Prefeito Municipal de Itapetininga, Estado do Paraná, em 22 de agosto 2022

ROSEMAR CALMONSKI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Converter a servidora ROSERVAIS SCHNEIDER DE PAULA, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00, lotada no cargo em provimento efetivo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, através de recondução para exercer as mesmas funções no cargo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00.

COM VESTIMENTAÇÃO DA SÉRIE

Itapetininga, em 22 de agosto 2022

Município de Nova Laranjeiras
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

GOVERNADOR DO PREFEITO

O PREFEITO DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, resolveu, por meio de Portaria, prorrogar a presente Portaria em vigor, ANEXADA a Portaria nº 2207/2022, Edição 3842, R regime O1.A, que alterou o S.º RICHTEUR MATHEUS REBOLÃO em razão da desistência definitiva de participação de empreitada proposta pelo Servidor e acordado pelo Chefe do Poder Judiciário Municipal. Esta Portaria terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação.

RESOLVE

Artigo 1.º - Converter a servidora ROSERVAIS SCHNEIDER DE PAULA, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00, lotada no cargo em provimento efetivo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, através de recondução para exercer as mesmas funções no cargo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00.

Gabeteiro do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 22 de agosto 2022

ROSEMAR CALMONSKI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Converter a servidora ROSERVAIS SCHNEIDER DE PAULA, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00, lotada no cargo em provimento efetivo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, através de recondução para exercer as mesmas funções no cargo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00.

COM VESTIMENTAÇÃO DA SÉRIE

Itapetininga, em 22 de agosto 2022

Município de Nova Laranjeiras
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

GOVERNADOR DO PREFEITO

O PREFEITO DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, resolveu, por meio de Portaria, prorrogar a presente Portaria em vigor, ANEXADA a Portaria nº 2207/2022, Edição 3842, R regime O1.A, que alterou o S.º RICHTEUR MATHEUS REBOLÃO em razão da desistência definitiva de participação de empreitada proposta pelo Servidor e acordado pelo Chefe do Poder Judiciário Municipal. Esta Portaria terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação.

RESOLVE

Artigo 1.º - Converter a servidora ROSERVAIS SCHNEIDER DE PAULA, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00, lotada no cargo em provimento efetivo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, através de recondução para exercer as mesmas funções no cargo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00.

Gabeteiro do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 22 de agosto 2022

ROSEMAR CALMONSKI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Converter a servidora ROSERVAIS SCHNEIDER DE PAULA, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00, lotada no cargo em provimento efetivo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, através de recondução para exercer as mesmas funções no cargo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00.

COM VESTIMENTAÇÃO DA SÉRIE

Itapetininga, em 22 de agosto 2022

Município de Nova Laranjeiras
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMENDANTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA
CEP: 83.210-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

GOVERNADOR DO PREFEITO

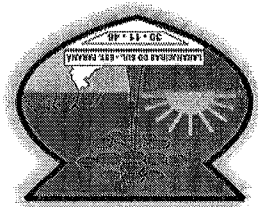
O PREFEITO DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, resolveu, por meio de Portaria, prorrogar a presente Portaria em vigor, ANEXADA a Portaria nº 2207/2022, Edição 3842, R regime O1.A, que alterou o S.º RICHTEUR MATHEUS REBOLÃO em razão da desistência definitiva de participação de empreitada proposta pelo Servidor e acordado pelo Chefe do Poder Judiciário Municipal. Esta Portaria terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação.

RESOLVE

Artigo 1.º - Converter a servidora ROSERVAIS SCHNEIDER DE PAULA, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00, lotada no cargo em provimento efetivo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, através de recondução para exercer as mesmas funções no cargo de ANTERIOR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no RG 7.100.963 e CPF 65.131.579-00.

Gabeteiro do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 22 de agosto 2022

ROSEMAR CALMONSKI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 171/2022

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, Dispensa nº. 031/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebraram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** CNPJ 00.975.647/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Itabira, Centro, nº 1371, Pato Branco-PR, CEP 85.501-047, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.524.419-15 e portador da cédula de identidade nº 17/R-1.302.534-SSP/SC, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 031/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

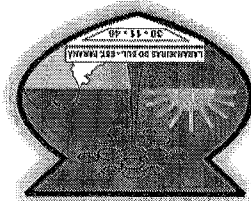
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem adquiridos:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40754	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:	12,00	MES	1.458,00	17.496,00

FGR (Programa de Gerenciamento de riscos) conforme (NOVO TEXTO) das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas.
 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.
 Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.
 NR-7 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

Handwritten signature and scribbles.



TOTAL	<p>17.496,00</p>
<p>LT CAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).</p> <p>Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p> <p>Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SFTWARE – SESMO WEB</p> <p>Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerar as seguintes informações: PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); gerenciamento do PPR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(“), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241 (E-Social; Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada. 1.458,00/17.496,00</p>	<p>17.496,00</p>

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

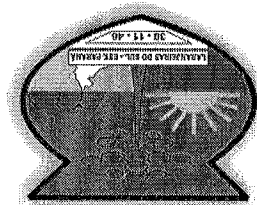
O valor total do presente contrato é de R\$ 17.496,00 (dezesseze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato, IMPRORROGAVEL.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
 Rua Expediente João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
 EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;

b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: a entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLAUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orgamentária:

Rubrica	Descrição	Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	002	04.122.0200.2024	3.3.90.39.00.00	000	

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento de mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

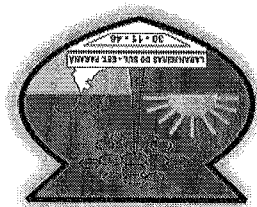
Constituem obrigações do contratado:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

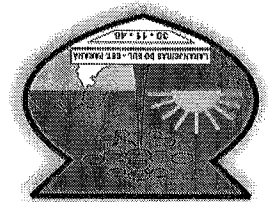
- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considerar-se comportamento inidôneo, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contido entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
 - XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
 - XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - XV. Advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
 - XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>



VII.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula n.º 048658-1, nomeado pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLAUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

GILMAR PEDRO
Assinado de forma digital por
GILMAR PEDRO
RESENDE:43652441915
Data: 2022.08.30 11:00:30 -03'00'

GILMAR PEDRO RESENDE
POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Contratada

DEOCLECIO DE NEZ
CPF nº 509.634.179-53

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 171/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

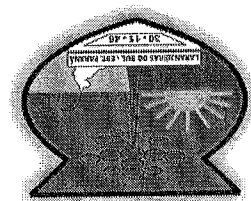
CONTRATADO: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 00.975.647/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Itabira, Centro, nº 1371, Pato Branco-PR, CEP 85.501-047, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.524.419-15 e portador da cédula de identidade nº 17/R-1.302.534-SSP/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 17.496,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



III - especificação de bens, obras e serviços, fundamentada em pesquisa de mercado.
 III - especificação de bens, obras e serviços, fundamentada em pesquisa de mercado. A pesquisa de mercado deve ser realizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da publicação da licitação.
 III - especificação de bens, obras e serviços, fundamentada em pesquisa de mercado. A pesquisa de mercado deve ser realizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da publicação da licitação.
 III - especificação de bens, obras e serviços, fundamentada em pesquisa de mercado. A pesquisa de mercado deve ser realizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da publicação da licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Rua: ... Nº ... Caixa Postal ...

EDITAL Nº 001/2022
 PROCESSO Nº ...

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 08/08/2022, ÀS 14H00MIN.
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001, RUA ... Nº ...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Rua: ... Nº ... Caixa Postal ...

EDITAL Nº 001/2022
 PROCESSO Nº ...

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 08/08/2022, ÀS 14H00MIN.
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001, RUA ... Nº ...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Rua: ... Nº ... Caixa Postal ...

EDITAL Nº 001/2022
 PROCESSO Nº ...

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 08/08/2022, ÀS 14H00MIN.
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001, RUA ... Nº ...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Rua: ... Nº ... Caixa Postal ...

EDITAL Nº 001/2022
 PROCESSO Nº ...

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 08/08/2022, ÀS 14H00MIN.
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001, RUA ... Nº ...

III - especificação de bens, obras e serviços, fundamentada em pesquisa de mercado.
 III - especificação de bens, obras e serviços, fundamentada em pesquisa de mercado. A pesquisa de mercado deve ser realizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da publicação da licitação.
 III - especificação de bens, obras e serviços, fundamentada em pesquisa de mercado. A pesquisa de mercado deve ser realizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da publicação da licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Rua: ... Nº ... Caixa Postal ...

EDITAL Nº 001/2022
 PROCESSO Nº ...

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 08/08/2022, ÀS 14H00MIN.
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001, RUA ... Nº ...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Rua: ... Nº ... Caixa Postal ...

EDITAL Nº 001/2022
 PROCESSO Nº ...

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 08/08/2022, ÀS 14H00MIN.
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001, RUA ... Nº ...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Rua: ... Nº ... Caixa Postal ...

EDITAL Nº 001/2022
 PROCESSO Nº ...

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº ...

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 08/08/2022, ÀS 14H00MIN.
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001, RUA ... Nº ...